



Gabinete do(a) Vereador(a) Vicentini

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES (ES).

MOÇÃO DE PESAR

VEREADOR VICENTINI, vereador com assento nesta Casa de Leis, vem mui respeitosamente, **REQUERER** a vossa excelência, manifestar sua solidariedade e encaminhar a presente **MOÇÃO DE PESAR** pelo falecimento do Sr. Jorge Santana Carapina, ocorrido no dia 08/11/2022.

JUSTIFICATIVA

Jorge "Garotinho" como era conhecido, foi um homem respeitoso, de personalidade simples e que contagiava a todos com sua alegria. Participativo da comunidade São Geraldo Magela, nos deixou aos 58 anos de vida, esposo amoroso, pai zeloso e avô carinhoso. Sua ausência deixa desolados seus familiares, amigos e conhecidos, nos deixando como exemplo seu modelo de vida enquanto cidadão de bem, homem trabalhador e de muita fé - alicerce da família. Sua morte, enluta não somente seus familiares e amigos, mas toda a sociedade que lamenta a perda de uma pessoa exemplar na honestidade, no caráter e na honra. Aos seus familiares, principalmente sua esposa, seus filhos e neto, nossas sinceras condolências, reiterando que esta Câmara não poderia deixar de se associar ao seu pesar. Manifestamos nosso profundo respeito e rogando a Deus que traga conforto aos corações enlutados.

Desejamos que a paz, o conforto e a força da fé reinem no meio de todos, primando o amor a Deus sobre todas as coisas para que Jorge descanse em paz.

Plenário "Joaquim Calmon", 22 de novembro de 2022.

Vicentini
Vereador(a) - REDE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360030003000340031003A005000

Assinado eletronicamente por **Vicentini** em **22/11/2022 10:48**

Checksum: **8210079DFC884709A959BB326BE83565985FD1548CD6D25BE45F32E8396F2FF5**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200360030003000340031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

